RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 10:27 hs. Em: 28/06/2019
Brenda Farias
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 354 /2019
(Do Vereador Divino Felizardo)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 01/08/2019
Presidente

Senhor(a) Presidente(a),

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Senhor Prefeito Municipal, Vitor Hugo Peixoto Castelliano**, solicitando que analise a minuta do projeto de Lei em anexo, que visa a construção e implementação de caminhos de acesso a praia para cadeirantes e demais pessoas com dificuldades de locomoção.

Plenário "Luiz de Góes", de de 2019.

DIVINO FELIZARDO
Vereador

EXPEDIDO
Ofício nº 667/2019
Em: 06/08/2019
VISTO

JUSTIFICATIVA:

A praia é um dos locais mais expressivos e marca registrada do turismo Brasileiro, principalmente em nosso município que conta com uma imensa área de praias. Vários países e estados brasileiros já tornaram suas praias acessíveis com esteiras permanentes feitas de madeira, e até banheiros públicos adaptados pela orla.

É importante trabalharmos para garantir as pessoas com todo tipo de deficiência e de todas as idades possam desfrutar de um banho de sol e de mar sem as rotineiras barreiras arquitetônicas que inviabilizam o lazer adaptado nas praias brasileiras. Com a construção e implantação de caminhos de acesso da praia ao mar, pessoas com deficiência de qualquer idade, familiares e acompanhantes poderão usufruir da praia na sua plenitude.

O acesso para cadeirantes, que também servirá para pessoas portadores de dificuldades de locomoção, são soluções importantes e de fácil implementação, com resultados imensuráveis. As praias do nosso município devem receber a todos, sem diferença, podendo se tornar exemplo e palco de grande visibilidade no cenário nacional, proporcionando um turismo maior, geração de renda e principalmente inclusão, além da acessibilidade fomentará a movimentação nos locais contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios envolvidos.

Só projetos como esse que irão garantir que as crianças e todas as demais pessoas excluídas desse salutar lazer possam sair de suas casas num belo dia de sol e celebrar a vida e a diversidade num dos principais pontos turísticos da cidade litorânea de Cabedelo, que é a praia.

Dessa forma, acreditando ser matéria de interesse público e relevante, apresento o presente Projeto de Lei e conto com a adesão dos nobres parlamentares e do senhor Prefeito Municipal.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

MINUTA DO PROJETO DE LEI N° _____/2019.

(Do Vereador Divino Felizardo)

DETERMINA A CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CAMINHOS DE ACESSO PARA CADEIRANTES NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE CABEDELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1°. Fica determinado ao Poder Executivo Municipal providenciar a construção e implantação de caminhos de acesso para cadeirantes nas praias no âmbito do Município de Cabedelo.

Parágrafo único. Entende-se por caminhos de acesso, a construção ou implantação de meios que proporcionem o deslocamento de cadeirantes entre a calçada, até a faixa de areia próxima ao nível do mar.

Art. 2°. Os caminhos de acesso previsto no *caput* do artigo anterior, implicam na construção e implantação de passagens da praia ao mar que poderão ser por meio de:

I – Esteira para passagem de cadeiras de rodas;

II – Decks de madeira para passagem de cadeiras de rodas;

III – Caminhos de alvenaria ou ladrilho para passagem de cadeiras de rodas;

IV – Outros meios que se fizerem necessários para passagem de cadeiras de rodas pela extensão da praia que for delimitada até próximo ao mar.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal irá delimitar a área de construção e implementação dos caminhos de acesso a praia, com observância a preservação do meio ambiente local.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Luiz de Góes", em de de 2019.

DIVINO FELIZARDO

Vereador